

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES DO
CENTRO CULTURAL MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - Adepe, por meio de sua Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa, torna público o processo para a seleção de propostas para **OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES DO CENTRO CULTURAL MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA**, nos termos do presente edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital destina-se ao incentivo da prática das Artes Visuais e tem por objetivo apresentar e divulgar a produção artística do estado de Pernambuco em suas diversas expressões, fortalecendo o setor das artes visuais e ampliando o acesso a espaços públicos, através da ocupação das duas Salas de Exposição do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa, sob a gestão da Agência do Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – Adepe.

1.2 Serão selecionados 2 (dois) projetos adequáveis aos espaços expositivos, podendo ser de exposição coletiva ou individual, e que ocuparão as Galerias 1 e 2 dentro das datas previamente estipuladas em cronograma.

Parágrafo Único – Será realizado o seguinte **CRONOGRAMA**:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Chamamento Público.	17/01/2022
Período de inscrições	17/01/2022 a 06/02/2022
Avaliação das inscrições pela curadoria	07/02/2022 a 13/02/2022
Divulgação dos selecionados	14/02/2022
Prazo para encaminhamento de recursos	15/02/2022 a 17/02/2022
Resultado dos recursos	18/02/2022
Período de execução	19/02/2022 a 31/05/2022

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta chamada pública propostas apresentadas por artistas e curadores, contemplando projetos de artes visuais nos campos da **pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, vídeo, instalação, arte sonora e artes integradas**.

2.2 Na condição de proponente serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas, de pernambucanos, residentes em Pernambuco, há pelo menos 06 (seis) meses, ou com Título de Cidadão de Pernambuco concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - Alepe.

2.3 Os proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos, porém apenas 1 (uma) proposta por proponente será selecionada.

2.4 O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não existindo impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser premiada.

2.5 Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da Adepe

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir das **0h01min do dia 17 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2022**, exclusivamente através do formulário eletrônico, no endereço <https://bit.ly/mebgalerias>

3.2 Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

3.3 A proposta deve ser apresentada com a seguinte documentação:

I – Artistas ou curadores proponentes:

- a) **formulário eletrônico** devidamente preenchido e assinado;
- b) **documentos de identificação**, para pessoas físicas: carteira de identidade, CPF e comprovante de residência; para pessoas jurídicas: CNPJ ou registro de pessoa jurídica (contrato social);
- c) **projeto** contendo o título da exposição, descrição sucinta e objetiva (em 1 lauda, no máximo) da mesma, ficha técnica das obras a serem exibidas e até 5 (cinco) imagens destas;
- d) **currículo** resumido apresentando formação, exposições, prêmios e portfólio contendo no mínimo 05 (cinco) imagens que documentem a trajetória do proponente, além de e-mail e contato telefônico ativos;
- e) **cartas de anuência**, no caso de exposição coletiva, apresentar as cartas de todos os artistas participantes, bem como os currículos resumidos dos mesmos;
- f) **documentação adicional** sobre o artista e/ou obras, como portfólio, catálogos, textos ou impressos em geral;
- g) **outros anexos** que venham a contribuir para a compreensão do projeto proposto.

Parágrafo Primeiro – Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre a abertura do equipamento até um ano após esta data;

Parágrafo Segundo – Os artistas que trabalham com instalação poderão inscrever apenas uma obra e devem apresentar um projeto detalhado contendo desenhos e memorial descritivo;

3.4 Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará na inabilitação da inscrição, em qualquer fase.

3.5 Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuência e portfólio de todos os envolvidos.

3.6 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

3.7 A Adepe não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou parcialmente recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou qualquer outra forma de

ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

3.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Adepe e o Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1 Serão designadas duas comissões, sendo uma de Habilitação e outra de Seleção.

I – A Comissão de Habilitação, formada por servidores da Adepe, será responsável pela conferência da documentação e atendimento dos requisitos do presente edital.

II – A Comissão de Seleção será formada por:

- a) 01 (um) membro da Adepe;
- b) 01 (um) membro da Secretaria de Cultura do Estado/Fundarpe;
- c) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura;
- d) 01 (um) membro da sociedade civil, de notório saber na área, a ser convidados pela Adepe.

4.2 Cabe à Comissão de Seleção:

I – avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

II – reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre, no máximo, 10 (dez) pontos e, no mínimo, 1 (um) ponto, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística	1-10
Portfólio	1-10
Coerência Técnica (excelência do que é proposto pela linguagem artística, inovação, conteúdo e à qualidade técnica)	1-10
Ação educativa	1-10
Adequação física e conceitual ao espaço expositivo	1-10
TOTAL	5-50

III – decidir acerca das bonificações a serem acrescidas as notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Temáticas: diversidade sexual; mulheres; diversidade étnica	0-3
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-3
TOTAL	0-6

5. DOS RECURSOS

5.1 A Adepe disponibilizará, por projeto de exposição, uma, das duas galerias, do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa. O espaço será entregue pintado de branco e em condições de receber a expografia previamente aprovada, bem como uma equipe de monitores que medião a amostra.

5.2 Os premiados receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à ocupação da Galeria 1 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à ocupação da Galeria 2. O prêmio será entregue no ato de abertura da exposição.

5.3 Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e execução da exposição, compreendendo produção, expografia, sinalização, adequação e pintura após a desmontagem.

5.4 As obras em exposição poderão ser comercializadas sendo todo o trâmite comercial feito diretamente entre o comprador e o expositor, nenhum colaborador da Adepe receberá qualquer valor referente à venda.

6. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

6.1 O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta expográfica e dar início à montagem da exposição 15 dias após divulgação do resultado, bem como terá um prazo para desmontá-la de até 10 (dez) dias após o término da exposição. O cronograma de atividades deverá ser acordado com a coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa, a partir da disponibilidade de datas oferecidas pelo equipamento.

6.2 Caberá ao proponente a montagem e desmontagem da exposição e a devolução da sala de exposição nas mesmas condições em que foi recebida.

6.3 A Adepe não disponibilizará equipamentos como monitores, projetores e aparelhos de som. Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

6.4 A Adepe compromete-se a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do museu. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros, cabendo a proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

6.5 Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

6.6 Todos os custos aqui não especificados ficam como regra geral, a cargo do expositorproponente.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 À Adepe competirá:

- a) fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) disponibilizar a assessoria de comunicação da Diretoria Geral de Promoção de Economia Criativa para divulgação da exposição.

7.2 Ao proponente compete:

- a) montar um cronograma de trabalho em consonância com a coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa;
- b) apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação;
- c) incluir as logomarcas das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Adepe, com antecedência mínima

de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;

d) fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;

e) ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;

f) montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme item 7.1;

g) entregar ficha técnica de todas as obras que farão parte da exposição;

h) assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Adepe;

i) capacitar a equipe de monitores que mediará a amostra;

j) comunicar quaisquer alterações na equipe do projeto, com as respectivas justificativas, à coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa;

k) comunicar à coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.

Parágrafo Único – O cancelamento da exposição após o prazo mencionando no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 O ato da inscrição implica ao participante absoluta concordância às normas, tais como estabelecidas no presente edital.

8.2 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

8.3 O proponente para recorrer da decisão da Comissão de Seleção deverá encaminhar recurso devidamente fundamentado no prazo definido no cronograma deste edital. O recurso deve ser encaminhado para o email [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br) identificado pelo assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 OCUPAÇÃO SALAS DE EXPOSIÇÃO MEB.**

8.4 A Comissão de Seleção poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

8.5 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados e é soberana nas suas decisões.

8.6 Todas as propostas deverão considerar as normas de segurança sanitária vigentes do protocolo de convivência com a COVID-19, do Governo do Estado de Pernambuco, aplicado ao setor. Os proponentes devem estar cientes da necessidade de possíveis ajustes devido à permanente atualização dos protocolos e prazos de vigência das determinações legais.

8.7 O resultado final desta convocatória será divulgado site da ADEPE (www.adepe.pe.gov.br).

8.8 As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

8.9 Os casos omissos serão decididos pela Adepe.

8.10 A presente Convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Adepe (www.adepe.pe.gov.br)

8.11 Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail contato@mebaddiper.pe.gov.br ou do telefone (81) 3181.3460.

Recife, 17 de janeiro de 2022.



MÁRCIA DA FONTE SOUTO

Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa - Adepe